**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7717/2023**

**TIPO: MAIOR LANCE**

O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS-SP, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Orlando Stocco, 35, Centro, nesta cidade de Cordeirópolis-SP, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável torna público que realizará, licitação na Modalidade: Leilão Público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 6.811/2024 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1 LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**

Dia: 13 de Novembro de 2024.

Horário: 9:00h.

Local: Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP

**2 DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.

2.2 Somente poderão ter a participação de credenciados que, por sua vez irão viabilizar espaços territoriais para o fomento industrial no eixo do desenvolvimento do Município e no aproveitamento das oportunidades de mercado, tendo como objetivo principal a geração de empregos, bem como alavancar e fortalecer o desenvolvimento econômico do Município.

**3 ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

3.1 A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido por Agente de Contratação designado e equipe de apoio, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o comparecimento com antecedência, evitando-se o alijamento do certame por não haver tempo hábil para o seu credenciamento.

3.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sitio eletrônico www.cordeiropolis.sp.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

3.3 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4 Os atos e decisões deste leilão serão publicados no diário oficial do Município www.cordeiropolis.sp.gov.br.

3.5 As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município.

**4 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2 Para a solicitação de IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO de um Edital que esteja aberto deve-se enviar e-mail para suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do leilão as pessoas jurídicas que atendam as demais exigências deste edital.

5.2 Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 O credenciamento é obrigatório para participação no leilão, e consiste na apresentação dos seguintes documentos ao Agente de Contratação ou equipe de apoio:

- CNPJ;

- Ato Constitutivo e devidas alterações;

- CPF e, cédula de identidade ou CNH do representante;

- comprovante de endereço comercial;

- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;

6.3 O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

**7 DA VISTORIA FACULTATIVA**

7.1 Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate.

7.3 A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

**8 DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DE LANCES**

8.1 Iniciado a sessão, será realizado o credenciamento dos interessados e, em seguida o Agente de Contratação fará a apresentação dos objetos a serem leiloados, expondo resumidamente as suas características e preço mínimo, solicitando aos credenciados o oferecimento dos lances.

8.1.1. Caberá ao participante acompanhar todas as etapas do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da ausência do local ou inobservância de procedimentos previstos neste edital.

8.2 Somente as pessoas credenciadas poderão ofertar lances.

8.3 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente do país, em voz alta e clara, que possa ser compreendido pelo Agente de Contratação e demais participantes, e não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido e ao último lance ofertado.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (Mil reais).

8.5 O modo de disputa será o aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes.

8.6 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o espaço arrematado.

8.7 É facultado ao Agente de Contratação, agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.8 Encerrado os procedimentos, será elaborado ata da sessão pública, que será assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e disponibilizada no sitio eletrônico do Município.

**9 DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO**

9.1 O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de maior lance.

9.2 O Agente de Contratação desclassificará lance final, cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido.

9.3 Encerrados os lances, será providenciado o Contrato de arrematação.

9.4 Não será permitido a arrematação dos espaços por valor inferior ao valor mínimo fixado neste edital e tampouco serão aceitos, após o encerramento do leilão, propostas para qualquer dos espaços que, porventura, não tenham sido arrematados.

**10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

10.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens , e , a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens , , , e , a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

**13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.3 As normas disciplinadoras do leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.7 O Município poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.

13.8 No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

13.9 Este edital está disponibilizado, na íntegra, no sitio eletrônico do Município www.cordeiropolis.sp.gov.br e também permanecerá no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 8:30h às 17:00h, com vistas franqueada aos interessados.

13.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação

Cordeirópolis, 07 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Antonio Giardini

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**LEILÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO N.º 7717/2023**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

a) Carta de Intenções

**4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

**5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.     .sp.gov.br
8. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
9. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
10. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**ANEXO I – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º      /      - LEILÃO Nº 01/2024Nº      /**

     , inscrita no CNPJ sob o nº      , sediada na      , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.     .sp.gov.br
8. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
9. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
10. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

     ,       de       de      .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

**LEILÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO N.º 7717/2023**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto resumido:** Alienação de lotes para fins industriais e comerciais sendo sete Lotes do Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.

**INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS ANEXOS:**

1. – Formulário Padronizado da Proposta, contendo os valores mínimos de cada lote;
2. – Minuta do Contrato;
3. – Carta de intenções;
4. **OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz. – Formulário Padronizado da Proposta.

* 1. As despesas com a escritura pública, e seu respectivo registro correrão por conta, exclusiva, do COMPRADOR, o qual somente será lavrado sem gravame, após a quitação do imóvel.
	2. Descrição dos terrenos:
1. “Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix”, com os seguintes lotes:

1.4. Matrícula nº 6.619, no **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 01 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz,** em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 18,00 metros para Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,63 metros, confrontando com o Área Verde 1; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,59 metros, confrontando com lote 2, e fundos medindo 18,00 metros, confrontando com parte do lote 4, encerrando a área de 713,02 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0470-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

* 1. Matrícula 6.620, no **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 02 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz,** em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 18,00 metros para Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,59 metros, confrontando com o lote 1; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,55 metros, confrontando com lote 3, e fundos medindo 18,00 metros, confrontando com parte do lote 4, encerrando a área de 712,28 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0458-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

1.6. Matrícula 6.622 **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 04 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz,** em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada “01”; lado direito de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com os lotes 01, 02 e 03; lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 05, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0388-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP.REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

1.8.Matrícula 6.623 **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 02 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz,** em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada “01”; lado direito de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 4; lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 06, e fundos medindo 15,00 metros, confrotando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-080-0373-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

1.9.Matrícula 6.624 **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 06 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz,** em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada “01”; lado direito de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 05; lado esquerdo de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 07, e fundos medindo 15,00 metros, confrotando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-0358-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

2.0. Matrícula 6.625 **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 07 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz,** em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada “01”; lado direito de quem da Rua Projetada “01” para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 0; lado esquerdo de quem da Ra Projetada “01” para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis; e fundos medindo 15,00 metros, confrotando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-0358-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP.Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

1. “Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz", com os seguintes lotes:

1.4. **Matrícula n°4.633** do Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIROPOLIS: IMOVEL: Um terreno que se constitui do **LOTE n° 01** da Quadra J do loteamento denominado ―Loteamento Industrial e comercial Santa Marina, - em Cordeirópolis - SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 23,13 metros em curva (Raio 15,00 metros); pela Rua Marginal Projetada 02, lado direito medindo 23,38 metros, confrontando com a Rua Projetada 09; lado esquerdo medindo 32,38 metros, confrontando com lote 15; fundos medindo 25,23 metros, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 639,73 metros quadrados. Cadastro Municipal n°01-01-161-0047-001

1.5. **Matrícula nº 4.647** do Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIROPOLIS: Um terreno que se constitui do **LOTE nº 15** da Quadra J do loteamento denominado "Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina", em Cordeirópolis - SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 24,18 metros, mais 30,79 metros em curva (Raio 60,00 metros): pela Rua Marginal Projetada 02, lado direito medindo 32,38 metros confrontando com o lote 01; lado esquerdo medindo 43,45 metros, confrontando com os lotes 02 e 14, encerrando a área de 836,91 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 01-01-161-0357-001.

c-) “Loteamento Jardim São Luiz”, com os seguintes lotes:

1.1. **Matrícula nº 1.869** do Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIROPOLIS IMOVEL: Um terreno que se constitui na Área institucional 2 do loteamento denominado ―Jardim São Luiz ‖, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: área localizada do esquinado da Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo com Rua Projetada 07 medindo 10,84 metros com frente para a Rua Projetada 07; 36,13 metros em curva para esquerda ( Raio 23,00m)no esquinado e 25,57 metros com frente para a Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo; daí deflete à direita e segue 60,55 metros; daí deflete à direita e segue 28,94 metros; daí deflete à esquerda e segue 12,35 metros ; daí deflete à direita e segue 45,00 metros; daí deflete à direita e segue 17,04 metros; daí deflete à esquerda e segue 11,79 metros; daí deflete à direita e segue 11,59 metros; daí deflete à esquerda e segue 15,83 metros; daí deflete à direita e segue 12,42 metros; daí deflete à direita e segue 23,08 metros; daí deflete à esquerda e segue 5,92 metros; daí deflete à direita e segue 6,59 metros; daí deflete à esquerda e segue 39,80 metros; daí deflete à esquerda e segue 20,44 metros; daí deflete à esquerda e segue 27,15 metros; daí deflete à esquerda e segue 22,46 metros; daí deflete à direita e segue 13,85 metros; sempre confrontando com Área Verde até encontrar o ponto onde teve início esta descrição e encerrando área de 9.836,50 metros quadrados. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº35, em Cordeirópolis – SP . REGISTRO ANTERIOR: M. 509 em 19 de junho de 2011, no Registro de Imóveis de Cordeirópolis - SP. AV.01. Em 08 de dezembro 2023. **DESAFETAÇÃO:** Conforme oficio nº 048 firmado em 23 de novembro de 2023 pelo Prefeito Município de Cordeirópolis, instruído com a Lei Municipal nº 3. 342 de 16 outubro de 2023, faço a Presente para constar a área do imóvel objeto dessa matricula foi desafetada, passando a ser bem dominial. Protocolo nº 18.972 de 23 de novembro 2023.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que tenham retirado a pasta desta licitação, contendo o edital e seus anexos.

2.2. Os interessados deverão apresentar dois envelopes fechados; contendo no **primeiro** a prova de recolhimento da garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor avaliado para o imóvel pretendido, sendo que para este depósito deve considerar o valor do metro quadrado **sem desconto:**

a-) **sete** lotes do **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz,** valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) o metro quadrado **sem desconto.**

b-) **quatro** lotes do **Loteamento Santa Marina,** valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) o metro quadrado **sem desconto.**

c-) **um** terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz, valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro quadrado **sem desconto .**

 Ainda no **primeiro** envelope deverão constar os demais documentos para habilitação estabelecidos neste edital; e no **segundo** a proposta de preço e demais documentos exigidos para fins de qualificação.

2.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante quitação de boleto bancário, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ou ainda, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) identificada na conta bancária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. A conta bancária para efetuar depósito em nome de **CAUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, **CNPJ 44.660.272/0001-93, BANCO BRASIL- AGENCIA 4146-7 CONTA CORRENTE 14850-4, enviar comprovante do depósito para o email** **flavia.cais@cordeiropolis.sp.gov.br**

**3- AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS**

 **3**.1. Os imóveis objetos desta licitação foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação Portarias nº 12.406/2023, e regulamentados pelas Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 cujos preços mínimos a serem respeitados pelos interessados constam nos anexos deste edital.

**4. DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO DA OFERTA**

4.1. Nos documentos de “HABILITAÇÃO” deverá conter em seu anverso, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - COORDENADORIA DE COMPRAS - ENVELOPE HABILITAÇÃO - LEILÃO Nº 01/2024

PROPONENTE: ..........................................................................................................................

4.2. Deverá conter:

4.2.1. Prova de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado pela Prefeitura para o lote pretendido**, sete** lotes do **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz** valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) o metro quadrado, **sem desconto**,conforme avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação da Municipalidade Portarias nºs 12.406/2023, em moeda corrente nacional. A garantia deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Coordenadoria de Arrecadação (CA/DMFO) ;

4.2.2. Prova de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado pela Prefeitura para o lote pretendido, **quatro** lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) o metro quadrado **sem desconto**, em moeda corrente nacional conforme avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação da Municipalidade Portaria nº 11.997 de 03/01/2022.

4.2.2.1. Prova de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado pela Prefeitura para, um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz, valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro quadrado **sem desconto .** conforme avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação da Municipalidade Portarias nºs 12.406/2023, em moeda corrente nacional. A garantia deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Coordenadoria de Arrecadação (CA/DMFO) ;

4.2.3. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

4.2.3. Balanço contábil do último exercício financeiro, demonstrando a boa situação financeira da empresa, bem como prova de capital integralizado, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

**Índice de**

**Liquidez geral**

**(ILG) ILG=(AC+RLP) /(PC+ELP)**

**ILG= 1,00(ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)**

**Índice de Liquidez**

**Corrente (ILC) ILC=(AC/PC)**

**ILC= 1,00(ILC deverá ser igual ou superior a ,100)**

**Índice de Endividamento**

**O(IE)IE=(PC+ELP) / AT**

**IE = <0,80 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,80)**

**Onde: AC= Ativo circulante, RLP = Realizável em Longo Prazo, PC = Passivo**

**Circulante, ELP= Exigível em Longo Prazo e AT = Ativo Total**

4.2.4. Declaração que se compromete a cumprir os encargos e obrigações constantes Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

4.2.5. Declaração de que somente dará destinação industrial e comercial ao imóvel;

4.3. Serão inabilitados os proponentes que não comprovarem o recolhimento da quantia supra ou não apresentarem a documentação.

1. **PROPOSTA**

5.1. No envelope “PROPOSTA” deverá conter em seu anverso as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - COORDENADORIA DE COMPRAS - ENVELOPE PROPOSTA-LEILÃO Nº 01/2024

PROPONENTE: ............................................................................................................................

5.2. Em seu interior deverá conter:

1. O Formulário Padronizado da Proposta (anexo I deste Edital), com todos os campos preenchidos, contendo:
	1. Os dados do interessado;
	2. O imóvel que pretende adquirir;
	3. O preço total que pretende pagar pelo imóvel, em moeda corrente nacional (real);
	4. Forma de pagamento: os valores das alienações terão **30% de desconto** para pagamentos a vista, na assinatura do contrato do **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**; **40% de desconto** para pagamentos a vista, na assinatura do contrato do **Distrito Industrial e Comercial Santa Marina**; e **50% de desconto** para pagamentos a vista, na assinatura do contrato **do Loteamento Jardim São Luiz**; ou 20% de desconto para pagamentos em 2 parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato, e a segunda após 30 dias da assinatura do contrato; ou 10% de desconto para pagamentos em 3 parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais com vencimento a cada 30 dias subseqüentes; ou em 5 parcelas sem desconto, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais vencendo a cada 30 dias subseqüentes, mediante quitação de boleto bancário junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento ou ainda, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) identificada na conta bancária de **CAUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, **CNPJ 44.660.272/0001-93, BANCO BRASIL- AGENCIA 4146-7 CONTA CORRENTE 14850-4, enviar comprovante do depósito para o email** **flavia.cais@cordeiropolis.sp.gov.br**.
2. Carta de intenção, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, contendo:
	1. O capital registrado e integralizado;
	2. O valor do investimento previsto;
	3. Previsão de faturamento anual;
	4. Valor da folha de pagamento mensal;
	5. Volume de água a ser consumido mensalmente;
	6. Proveniência da matéria prima;
	7. Número inicial de empregados;
	8. Número inicial de Veículos que deverá ser licenciado município de Cordeirópolis SP;
	9. Espaço que a unidade industrial ocupará no imóvel, após sua implantação final.
3. **CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. O proponente não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

1. **JULGAMENTO**

 7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada e pela Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 e posteriores alterações e LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os licitantes vencedores deverão promover o pagamento, se à vista, no ato da assinatura do contrato.

8.2. O valor total parcelado poderá ser pago conforme disposições do item 5.2 item 4, do presente edital.

8.3. A quantia recolhida para fins de habilitação na presente licitação será utilizada como parte de pagamento à vista ou na última parcela, no caso de parcelamento.

8.4. O proponente vencedor que não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na convocação para assinatura do contrato perderá o direito a contratação, podendo a Administração convocar os interessados remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições previstas neste Edital, inclusive quanto aos preços, ou até mesmo revogar parcialmente a alienação.

1. **PRAZOS E NORMAS PARA RECURSOS**

9.1. A proposta apresentada será válida por sessenta dias, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

9.2. Após a homologação do processo, o proponente vencedor será convocado para firmar o contrato, no prazo de 03 (três) dias.

1. **CONTRATO**

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ajustadas entre as partes será firmado o contrato nos termos da minuta constante do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2. O Edital e anexo, integrarão o contrato, para fins de direito.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Conforme Edital.

1. **LEGISLAÇÃO**

12.1. A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; pela Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 e LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e Decreto Municipal nº 6.811/2024.

1. **DOS DEVERES DOS COMPRADORES**
2. Início das obras em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
3. Conclusão das obras em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
4. Contratação de no mínimo 50% dos empregados deverá ser destinada as pessoas com residência fixa no município de Cordeirópolis – SP, salvo situações especiais justificados levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
5. Todas as vagas de emprego deverão ter seu recrutamento realizado com acompanhamento de PAT de Cordeirópolis/SP;
6. Obter a aprovação e licença de todos os projetos;
7. Iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do Termo de Posse;
8. Não alterar a destinação do imóvel exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
9. Não paralisar as atividades da empresa, a não ser em casos fortuitos ou de força maior cuja justificativa estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
10. Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao município em decorrência de ação ou omissão;
11. Não transferir a área a terceiros, exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

 k)Não dar ao lote destinação diversa da prevista nas legislações vigentes;

l)Promover os pagamentos nas datas exigíveis;

m) Cumprir todas as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 354/2023 e posteriores alterações e Lei Complementar Municipal 370/2023; Iniciar a construção da unidade industrial dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da liberação do terreno e urbanização da área;

n) Iniciar suas atividades operacionais no prazo máximo de 18 (dezessete) meses, contados da data de liberação do terreno e urbanização da área;

o) Cumprir as legislações ambientais vigentes;

p) Não paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades, exceto por motivos de força maior;

q) Não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Técnica do CAMTEC e “ad referendum” do Prefeito Municipal.

r) Início das obras em 06(seis) meses contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;

s) Conclusão das obras em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;

t) Contratação de no mínimo 50%dos empregados deverá ser destinada as pessoas com residência fixa no município de Cordeirópolis – SP, salvo situações especiais justificados levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

u) Todas as vagas de emprego deverão ter seu recrutamento realizado com acompanhamento de PAT de Cordeirópolis/SP.;

v) Obter a aprovação e licença de todos os projetos;

x) Iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do Termo de Posse;

z) Não alterar a destinação do imóvel exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

 a)Não paralisar as atividades da empresa, a não ser em casos fortuitos ou de força maior cuja

justificativa estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Sustentável;

 b)Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao município em decorrência ação ou omissão;

 c)Não transferir a área a terceiros, exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

13.2. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 16 de Outubro de 2024

José Antonio Giardini

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA**

LEILÃO Nº 01/2024

**Objeto resumido:** Alienação de lotes para fins industriais e comerciais, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” .

Dados do proponente comprador

 NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­\_\_­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF: \_\_\_\_\_\_\_\_CEP.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou

 CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 E-MA­IL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **“Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz – Quadra J”** |
| **Quadra- Número do Lote** | **Tamanho do Lote****(em M2)** | **Matrícula do Lote** | **Preço mínimo à vista a R$ 550,00 / m², com desconto de****30%** | **Preço Parcelado (saldo em 2 vezes, desconto de 20%)** | **Preço (Parcelado saldo em 3vezes, desconto de 10%)** | **Preço Proposto ( saldo em 5 vezes,sem desconto)** |
| A – 01 | 713.02 | 6.619 | 274.512,70 | 313.728,80 | 352.944,90 | 392.161,00 |
| A – 02 | 712.28 | 6.620 | 274.227,80 | 313.403,20 | 352.578,60 | 391.754,00 |
| A – 04 | 855.00 | 6.622 | 329.175,00 | 376.200,00 | 423.225,00 | 470.250,00 |
| A – 05 | 855.00 | 6.623 | 329.175,00 | 376.200,00 | 423.225,00 | 470.250,00 |
| A – 06 | 855.00 | 6.624 | 329.175,00 | 376.200,00 | 423.225,00 | 470.250,00 |
| A – 07 | 855.00 | 6.625 | 329.175,00 | 376.200,00 | 423.225,00 | 470.250,00 |

|  |
| --- |
| **“Loteamento Jardim São Luiz”** |
| **Quadra- Número do Lote** | **Tamanho do Lote****(em M2)** | **Matrícula do Lote** | **Preço mínimo à vista a R$ 400,00 / m², com desconto de****50%** | **Preço Parcelado (saldo em 2 vezes, desconto de 20%)** | **Preço (Parcelado saldo em 3vezes, desconto de 10%)** | **Preço Proposto ( saldo em 5 vezes,sem desconto)** |
| Área 2 | 9.836,50 | 1.869 | 1.967.300,00 | 3.147.680,00 | 3.541.140,0 | 3.934.600,00 |

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de LEILÃO Nº 01/2024.

**Representante Legal:**

**Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**RG.:**

**CPF:**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Adinan Ortolan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes, pela Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 LOMC - Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, Lei Municipal Complementar 370/2023 Lei Municipal Complementar 354/2023 e posteriores alterações, bem como demais disposições do Código Civil Brasileiro aplicáveis à espécie, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o senhor..........................................................., residente e domiciliado na cidade de ...................................à Rua...................................., nº ................................., portador do RG nº....................................e CPF nº.........................., adiante denominado COMPRADOR, firmam o presente contrato e manifestam o seu integral acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O MUNICÍPIO, neste ato, vende ao COMPRADOR, o imóvel a seguir caracterizado: ..............
	2. As despesas com escritura pública e seu respectivo registro correrão por conta exclusivamente do COMPRADOR, que será poderá ser lavrada após a quitação do imóvel e cumprimento do compromisso assumido em sua proposta e na carta de intenções apresentada nos autos da LEILÃO Nº 01/2024.
	3. O Edital de Concorrência e demais documentos contidos nos autos tornam-se parte integrante e inseparável do presente contrato, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O preço total do lote é de R$...............................(...........................).

2.2. O COMPRADOR promoverá o pagamento da quantia estipulada em 2.1, item 4, conforme Edital

2.3. Acordam as partes que a quantia depositada pelo COMPRADOR, para fins de habilitação no certame licitatório, correspondente a R$................(...................) será utilizada como parte de pagamento das últimas parcelas, no caso de parcelamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

3.1. Além das responsabilidades previstas neste Contrato o comprador /obriga-se a:

1. Não dar ao lote destinação diversa da prevista nas legislações vigentes;
2. Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
3. Cumprir todas as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 354/2023 e posteriores alterações e Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024;
4. Iniciar a construção da unidade industrial dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da liberação do terreno e urbanização da área;
5. Iniciar suas atividades operacionais no prazo máximo de 18 (dezessete) meses, contados da data de liberação do terreno e urbanização da área;
6. Cumprir as legislações ambientais vigentes;
7. Não paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades, exceto por motivos de força maior;
8. Não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Técnica do CAMTEC e “ad referendum” do Prefeito Municipal.
9. Início das obras em 06(seis) meses contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
10. Conclusão das obras em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
11. Contratação de no mínimo 50%dos empregados deverá ser destinada as pessoas com residência fixa no município de Cordeirópolis – SP, salvo situações especiais justificados levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
12. Todas as vagas de emprego deverão ter seu recrutamento realizado com acompanhamento de PAT de Cordeirópolis/SP.;
13. Obter a aprovação e licença de todos os projetos;
14. Iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do Termo de Posse;
15. Não alterar a destinação do imóvel exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
16. Não paralisar as atividades da empresa, a não ser em casos fortuitos ou de força maior cuja justificativa estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
17. Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao município em decorrência de ação ou omissão;
18. Não transferir a área a terceiros, exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

4.1. O não cumprimento das disposições contidas neste contrato ensejará a sua rescisão unilateral e retomada da área de terra pelo MUNICÍPIO, que reembolsará o COMPRADOR pelo valor pago, descontando a porcentagem de 20% (vinte por cento), a título de multa pelo não cumprimento das obrigações ajustadas.

4.2. Em caso de mora, resultante do atraso dos pagamentos devidos pelo comprador, será aplicada multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três décimos por cento) sobre o valor da parcela, até limite máximo de 30 (trinta). Decorrido este prazo, será instaurando processo administrativo objetivando a reversão do imóvel ao MUNICÍPIO, em face do inadimplemento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. As partes atribuem a este contrato, para fins de direito, o valor de R$......................................

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

6.1. Os casos omissos serão solucionados com observância nas disposições contidas nas Leis:

a) Lei Federal 14.133/2021 e alterações;

1. LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;
2. Lei Municipal Complementar nº 354/2023 posteriores alterações;
3. Lei Municipal Complementar nº 370/2023; e
4. Código Civil Brasileiro.
5. Lei Municipal Complementar nº 348/2022,
6. Lei Municipal Complementar nº 381/2024

 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e valia, perante as testemunhas abaixo designadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal – Cordeirópolis SP

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Representante Legal –**

Nome:

RG.:

CPF.:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DA CARTA DE INTENÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e Inscrição Estadual nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem respeitosamente apresentar sua CARTA DE INTENÇÕES para aquisição de lote de terreno com \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_metros quadrados, localizado na Quadra \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lote nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para implantação de uma unidade industrial. Declara, para todos os fins de direito, que pretende realizar os investimentos abaixo elencados:

1. O capital registrado e integralizado – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. O valor do investimento – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
3. Previsão de faturamento anual – Atual – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e

Futuro (02 anos) – R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

1. Valor da folha de pagamento mensal – Atual R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Futuro (2 anos) - R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. Volume de água a ser consumido mensalmente - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_litros;
3. Proveniência da matéria prima: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
4. Número inicial de empregados – \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Futuro (2anos)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
5. Espaço que a unidade industrial ocupará no imóvel, após sua implantação final - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ metros quadrados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente carta de intenções.

Cordeirópolis, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

CPF.:

ANEXO III – **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PÉLAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_